



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.449 DE 27 DE MARÇO DE 1996.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do
Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber
que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do
Município de Porto Feliz um crédito especial
no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),
destinado a atender as despesas de criação do
Conselho Tutelar, como segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
020100 - GABINETE

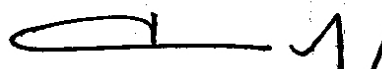
15814832.04 - CONSELHO TUTELAR
3131.00 - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....+R\$ 10.000,00
TOTAL.....+R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo
anterior será coberto com a anulação parcial
das seguintes dotações:

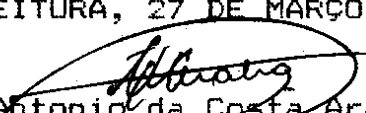
05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
050100 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS
03070212.08 - MANUTENÇÃO GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3132.00 - OUTROS SERV.E ENCARGOS.....-R\$ 10.000,00
TOTAL.....-R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE MARÇO DE 1996


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 27 DE MARÇO DE 1996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor